

ADITIVO 30/2016 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2015

Contrato de prestação de serviços

Município de Salto do Jacuí, administração pública direta, com sede na Rua Hormogônio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, portador do CPF nº 544.063.400-25 e CI nº 30287109225, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, nº 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí-RS, neste ato designado **CONTRATANTE**;

E por outro lado:

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS – Empresário Individual, CPF Nº 824.074.790-58, inscrito no CNPJ nº 15.577.657/0001-93, localizada juridicamente na Avenida Pio XII, nº 1278. 2º andar, Sala 03, Centro, na cidade de Salto do Jacuí, CEP:99440-000 no Estado do Rio Grande do Sul – Fone: (55)3327-1177, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Aditivo de prestação de serviços de manutenção e gestão do portal oficial, “**Site da Prefeitura**” que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descrita abaixo.

Clausula Primeira:

O presente Aditivo rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24.I, da Lei de Licitações e Contratos.

Clausula Segunda:

Constitui-se objeto do presente Aditivo a prestação de serviços de manutenção e gestão do portal oficial, “**site**” da **Contratada** pelo período de sete(07) meses.

Clausula Terceira:

O prazo do presente Aditivo será de 07(sete) meses, tendo início no dia 16 de maio de 2016 e término em 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por período a ser estabelecido.

Cláusula Quarta:

O valor que será pago pela prestação dos serviços ora contratados será de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), pagáveis em sete (07) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) cada uma, **vencendo no dia 15 de cada mês**, mediante atestado da completa execução dos serviços por parte da fiscalização do Município, e a apresentação dos respectivos documentos fiscais. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Aditivo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

Parágrafo Único : As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará o **CONTRATADO** sujeito a multa de até 10% (dez por cento)

sobre o valor total contratado, acrescido da perna de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até dois(2) anos.

E por estarem assim, inteiramente acordados com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para um só efeito com vigência a partir desta data.

Salto do Jacuí, 07 de junho de 2016.

ALTENIR RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
PROPRIETARIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:..... ASSINATURA:.....

NOME:.....

NOME:.....

CPF:..... CPF:.....